

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.150 **DE 06 DE JANEIRO DE 2022**

(Projeto de Lei Complementar nº 31/2021 – Autor: Vereador Fabricio Cardoso de Oliveira)

ACRESCENTA E ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 973, DE 25 DE AGOSTO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE O MANEJO DA VEGETAÇÃO DE PORTE ARBÓREO NO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 14 de dezembro de 2021 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.150

Art. 1º Fica acrescido o inciso VIII ao parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 973, de 25 de agosto de 2017, que dispõe sobre o manejo da vegetação de porte arbóreo no Município, o qual vigorará com a seguinte redação:

“Art. 4º [...]

Parágrafo único. [...]

[...]

VIII – o plantio de mudas da espécie *Sphatodea campanulata*.”

Art. 2º Fica alterado o parágrafo único do artigo 6º da Lei Complementar nº 973, de 25 de agosto de 2017, que dispõe sobre o manejo da vegetação de porte arbóreo no Município, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º [...]

Parágrafo único. A substituição de exemplares arbóreos, como mencionado no “caput” deste artigo, deverá prever o plantio de mudas de porte arbóreo de espécies nativas, preferencialmente frutíferas.”



GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Esta lei complementar entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.
Palácio “José Bonifácio”, em 06 de janeiro de 2022.

ROGÉRIO SANTOS
Prefeito Municipal

Registrada no livro competente.
Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete
do Prefeito Municipal, em 06 de janeiro de 2022.

RODRIGO SALES
Chefe do Departamento